



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA-PIAUÍ  
Edifício Elias Ximenes do Prado – Praça da Graça. s/n - Centro

GABINETE DA VEREADORA FÁTIMA CARMINO



PROJETO DE LEI Nº 4221/2017

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE  
COMBATE E PREVENÇÃO AO SUICÍDIO,  
AUTORIZA A PREFEITURA DE PARNAÍBA  
A INCLUIR NO MUNICÍPIO A CAMPANHA  
'SETEMBRO AMARELO' E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA

DECRETA:

**Art. 1º.** Fica instituída oficialmente a data de 10 de Setembro como Dia Municipal de Combate e Prevenção ao Suicídio a ser comemorado anualmente.

**Art. 2º.** Fica a Prefeitura de Parnaíba autorizada a instituir a Campanha Municipal de Prevenção ao Suicídio "Setembro Amarelo", nos moldes como já ocorre a nível nacional.

**Art. 3º.** A Campanha será realizada anualmente, durante o mês de Setembro, com o intuito de informar, esclarecer, conscientizar, envolver e mobilizar a sociedade civil a respeito da prevenção ao suicídio.

**Art. 4º.** Ao longo do mês de Setembro, serão realizados fóruns de debates, palestras, seminários, divulgação de material informativo impresso ou audiovisual, entre

Projeto de Lei – Institui Dia Municipal de Combate e Prevenção ao Suicídio e Autoriza Campanha 'Setembro Amarelo'

Página 1/4

outras ações de conscientização em espaços públicos, podendo contar com a participação voluntária de profissionais de Medicina, Psicologia, Psiquiatria, Serviço Social, Segurança Comunitária, Educação, entre outras áreas do Poder Público, instituições públicas e privadas e a população de modo geral.

**Art. 5º.** A Campanha Municipal de Prevenção ao Suicídio “Setembro Amarelo” terá como símbolo um laço de fita na cor amarela, reforçando imagem já utilizada na Campanha a nível nacional

**Art. 6º.** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar parcerias de forma onerosa ou não com órgãos públicos, universidades, entidades de classes, organizações não governamentais, entidades de interesse público, entre outras instituições públicas ou privadas visando à instituição Campanha Municipal de Prevenção ao Suicídio “Setembro Amarelo”, bem como sua promoção anual.

**Art. 7º.** As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Câmara Municipal de Parnaíba (PI), 05 de Setembro de 2017.

*Maria de Fátima Carmino Pereira Dourado*  
**Maria de Fátima Carmino Pereira Dourado**

**Vereadora do PT**



**CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA-PIAUI**  
Edifício Elias Ximenes do Prado – Praça da Graça, s/n - Centro

**GABINETE DA VEREADORA FÁTIMA CARMINO**



**JUSTIFICATIVA**

Este projeto de Lei propõe o Dia Municipal de Combate e Prevenção ao Suicídio a ser comemorado anualmente no dia 10 de Setembro e autoriza a Prefeitura de Parnaíba a promoção da Campanha Municipal de Prevenção ao Suicídio “Setembro Amarelo” já instiuida e promovida nacionalmente desde o ano de 2014.

O objetivo é oferecer à população de Parnaíba meios para a informação e conscientização, a fim de prevenir o suicídio, a exemplo do que ocorre anualmente em diversos países no mês citado, em cujo dia 10 celebra-se o Dia Mundial de Prevenção ao Suicídio.

Com indicadores cada vez mais crescente de transtornos de ordem psiquiátrica e psicológica na população, como a depressão, em diferentes faixas etárias, nível de escolaridade e profissional, classes socioeconômicas, entre outros tipos de classificação, anualmente, diversos países têm desenvolvido ações de combate às causas do suicídio durante o mês de Setembro.

Segundo estimativas da Organização Mundial da Saúde (OMS), a taxa de suicídios cresceu em cerca de 60% nas últimas cinco décadas. A cada ano, cerca de 1 milhão de pessoas tira a própria vida, o que corresponde a uma taxa de mortalidade de 16 por 100 mil habitantes, índice equivalente a uma morte a cada 40 segundos.

No Brasil, os casos registrados apontam para um suicídio por hora, uma média de 4,9 por 100 mil habitantes, conforme o Mapa da Violência 2011, do Instituto Sangari. Porém, estima-se que o número real possa ser maior, pois, muitas vezes, casos de suicídio são relatados como “mortes acidentais”.

Entre 1998 e 2008, o total de suicídios no país aumentou 33,5%, elevação superior no mesmo período ao crescimento da população (17,8%), taxa de

outras ações de conscientização em espaços públicos, podendo contar com a participação voluntária de profissionais de Medicina, Psicologia, Psiquiatria, Serviço Social, Segurança Comunitária, Educação, entre outras áreas do Poder Público, instituições públicas e privadas e a população de modo geral.

**Art. 5º.** A Campanha Municipal de Prevenção ao Suicídio “Setembro Amarelo” terá como símbolo um laço de fita na cor amarela, reforçando imagem já utilizada na Campanha a nível nacional.

**Art. 6º.** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar parcerias de forma onerosa ou não com órgãos públicos, universidades, entidades de classes, organizações não governamentais, entidades de interesse público, entre outras instituições públicas ou privadas visando à instituição Campanha Municipal de Prevenção ao Suicídio “Setembro Amarelo”, bem como sua promoção anual.

**Art. 7º.** As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Câmara Municipal de Parnaíba (PI), 05 de Setembro de 2017.

*Maria de Fátima Carmino Pereira Dourado*  
**Maria de Fátima Carmino Pereira Dourado**

**Vereadora do PT**